



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 056/2020

Ilha Comprida, 15 de junho de 2020.

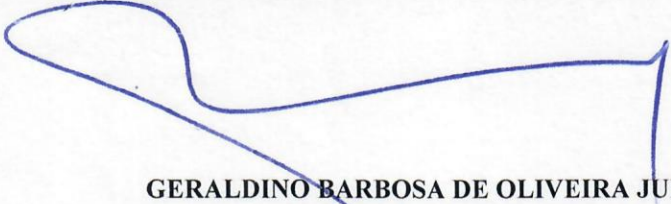
Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente alteração tem por objetivo adequar-se a atual necessidade do quadro de funcionários desta municipalidade.

A citada Lei dispõe sobre a extinção do cargo em gratificação de Diretor Técnico I, passando este a fazer parte do quadro dos cargos em comissão, dando assim o reconhecimento do cargo elencado, através da compensação remuneratória, ante o aumento de suas responsabilidades de quem assumir o cargo.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
16 / 06 / 2020
Hora: 09 : 31

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 056/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.º 1659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 803, DE 03 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

- Art. 1º** Fica revogado o art. 1º da Lei nº 1659, de 11 de dezembro de 2019, que inseriu o inciso VI, ao artigo 10, da Lei nº 1627, de 19 de setembro de 2019, que alterou por consequência a Lei nº 803, de 03 de março de 2010.
- Art. 2º** Fica inserido o Cargo de Diretor Técnico I, ao ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, devendo este ser Profissional de nível superior na área de medicina, devidamente inscrito em seu conselho, que deverá desempenhar atividade de coordenação e responsabilidade do corpo clínico dos médicos do pronto atendimento.

Parágrafo único O ANEXO I – QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO, passa a ter a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	TABELA
1	4	ADMINISTRADOR REGIONAL	6	2
2	24	ASSESSOR DE DIVISÃO	1	2
3	10	ASSESSOR DEPARTAMENTO	3	2
4	05	ASSESSOR EXECUTIVO	6	2
6	1	CHEFE GABINETE	9	2
7	10	DIRETOR DEPARTAMENTO	9	2
8	24	DIRETOR DIVISÃO	7	2
8	5	DIRETOR EXECUTIVO	8	2
9	1	DIRETOR TÉCNICO I	8	2
10	5	SUPERVISOR DE NÚCLEO	5	2
11	1	MOTORISTA DE GABINETE II	6	2

- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 15 DE JUNHO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal